



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 022/2020

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA**, para contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 72.602.303/0001-95, estabelecida na **ENDEREÇO**: QNA 15, Lote 06, Taguatinga Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o senhor **JALLES DANIEL ALVES**, brasileiro, CPF/MF n. 848.457.241-20 e Carteira de Identidade n. 1.787.815 - SSP/DF, residente em Brasília - DF, tendo em vista o que consta no Processo SEI n. 0002053-08.2020.4.90.8000 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990; da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013; Instrução Normativa n. 1, de 19 de janeiro de 2010,

resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços n. 2/2020 – MEC, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, tipo PET, própria para o consumo humano, para atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal, mediante requisição e em conformidade com as especificações, quantitativo estimado e condições constantes neste contrato e no Termo de Referência id 0140405 (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC).

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a proposta comercial da **CONTRATADA**, o Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC, o Termo de Referência id 0140405 (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC) e a Ata de Registro de Preços n. 2/2020 – MEC (id 0140406).

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, Tipo PET, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013 , sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser superior a 01 (um) ano , estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – tipo sachê e proteção com camisa plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural – Med. 480X450X0,003mm	GALÃO	7.000

1.4 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na Seção de Material e Patrimônio (Semapa), conforme discriminado a seguir:

Endereço	Responsável	Horário
Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Edifício do Conselho da Justiça Federal, Subsolo, Sala S007, Brasília-DF, CEP: 70.200-003, Telefone: (61) 3022-7557/7568/7555, E-mail: sei-semapa@cjf.jus.br	SEMAPA	9h às 18h

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR

3.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 31.360,00** (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: Programa de Trabalho: JC - 168312

Elemento de Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros alimentícios

Nota de Empenho: 2020NE000671

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10 do Termo de Referência id 0140405 (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC).

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência id 0140405 (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC).

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, conforme regras previstas no item 12 do Termo de Referência id 0140405 (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC).

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.10 regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão entregues e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência id 0140405 (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência id 0140405 (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência id 0140405 (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13 do Termo de Referência id 0140405 (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 1/2020 – MEC).

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13.1.3 Subcontratar os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

JALLES DANIEL ALVES
Sócio-Gerente da Puríssima Água Mineral LTDA



Autenticado eletronicamente por **JALLES DANIEL ALVES, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 08:04, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 04/11/2020, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0156861** e o código CRC **502255CE**.